



18
07/05/77

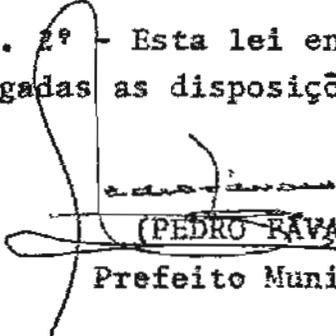
LEI Nº 2236, DE 03 DE MAIO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 1977, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.827, de 06 de julho de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º - Se exclusivamente beneficente e com total reversão da renda às entidades filantrópicas e assistenciais locais, a percentagem referida no parágrafo 1º, do artigo 5º, deverá deixar de ser cobrada."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO RAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

lms